



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**

**LEI N.º 2.522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR FINANCEIRAMENTE CAMPANHA NATALINA DO CDL – CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Nova Venécia.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar financeiramente a campanha natalina promovida pelo **CDL – CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS**, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º.** A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

06010.11633543.007 – Promoção e Desolvimento de Ações Relacionadas ao Fomento do Comércio Interno.

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos  
Ficha n.º 0104

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de dezembro de 2001.

**ADELSON ANTÔNIO SALVADOR**  
PREFEITO